

----- ATA NÚMERO UM -----

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas, reuniu-se, na sede da Junta da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, a Comissão de Extinção da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, nos termos legais e ao abrigo do disposto na Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, para a realização da sua primeira reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um – Designação do(a) Secretário(a) da Comissão de Extinção;

Ponto dois – Apreciação e deliberação sobre o plano de trabalhos a desenvolver;

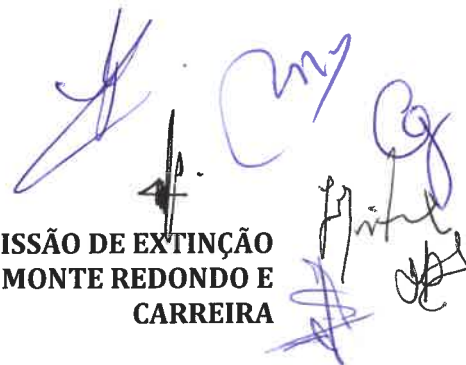
Ponto três – Definição dos procedimentos administrativos prioritários no âmbito do processo de desagregação;

Ponto quatro – Outros assuntos de interesse para a execução do disposto na Lei nº 25-A/2025, de 13 de março.

Iniciados os trabalhos, foi registada a presença de todos os elementos designados para a Comissão: Céline Moreira Gaspar, Paulo Azinheiro Pedrosa Gaspar, Vítor José da Silva Boiça, Jorge Gaspar de Oliveira e Silva, João José Pereira Moital, Mário Jerónimo de Carvalho e Maria Albertina da Silva Santos Martins.

No ponto um da ordem de trabalhos foi realizada a eleição da secretária da Comissão, tendo sido proposto o nome da Senhora Maria Albertina da Silva Santos Martins. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade, ficando a mesma designada como secretária da Comissão de Extinção da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

No ponto dois, procedeu-se à aprovação do plano de trabalho a seguir pela Comissão, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 25-A/2025, que visa assegurar a execução dos objetivos do processo de desagregação, incluindo a transição organizada dos serviços, a repartição proporcional de recursos, e a salvaguarda dos interesses das populações das duas freguesias. O plano contempla ainda a definição da periodicidade mínima das reuniões, que foram estabelecidas com regularidade quinzenal, bem como os princípios orientadores da atuação da Comissão. O plano de trabalho foi aprovado por unanimidade, ficando anexo à presente ata.



No ponto três da ordem de trabalhos, e em consonância com o previsto no Código do Procedimento Administrativo, foi deliberado solicitar esclarecimentos formais à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) sobre diversas matérias associadas ao processo de desagregação, nomeadamente: Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), Transferência de Competências, vinculação dos recursos humanos e modelos dos mapas finais de desagregação. Será igualmente solicitado parecer jurídico à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) relativamente à possibilidade de afetação de um trabalhador técnico em regime de meio tempo por cada uma das freguesias, e consequente existência de pluralidade de vínculos com empregadores públicos. Paralelamente, deliberou-se requerer uma reunião à Câmara Municipal de Leiria, com o objetivo de clarificar a situação dos contratos interadministrativos vigentes e as condições da transferência de competências, conforme estipulado na Lei n.º 50/2018.

No ponto quatro, foram discutidas várias matérias conexas com o processo de desagregação. Relativamente ao levantamento dos bens móveis e imóveis, foi discutida a necessidade de os elementos da Comissão deliberarem futuramente sobre a conveniência ou não do levantamento físico dos bens, ou se a deliberação futura se baseará no levantamento atualizado recentemente pelos serviços. Por consenso, todos concordaram que o mapa final de partilha deve ser baseado nesse levantamento já existente. Quanto aos recursos humanos, discutiu-se qual a base de distribuição adequada, considerando que o atual mapa de pessoal sofreu alterações face ao momento da apresentação da proposta de desagregação à Assembleia da República, nomeadamente pela aposentação de um dos funcionários. A Comissão entendeu que faria mais sentido que à Freguesia da Carreira fosse afeto um assistente operacional e um assistente técnico a meio tempo, ficando este último em regime de partilha entre as duas freguesias. Contudo, subsistem dúvidas legais quanto à viabilidade dessa afetação, que implicaria a pluralidade de vínculos com entidades públicas distintas, tendo esta questão sido identificada como uma das que deverá ser colocada às entidades competentes no ponto anterior.



Neste ponto, foi ainda alertado pela Presidente da Comissão que a receita proveniente da venda do terreno do posto médico deve ser afeta, desde já, exclusivamente à Freguesia de Monte Redondo, uma vez que resulta da alienação de um bem que já lhe pertencia e que tem como destino a aquisição de terreno para o alargamento do cemitério da mesma freguesia, não devendo, por isso, ser considerada para efeitos de repartição global de saldos. No que respeita à pá carregadora da marca "Bobcat" recentemente adquirida, e tratando-se de um equipamento indivisível, foi reconhecida a necessidade de proceder à sua avaliação de mercado, para posterior afetação à Freguesia de Monte Redondo. À Freguesia da Carreira deverá ser atribuído um valor correspondente, tendo em conta os critérios de repartição a definir pela Comissão. Terminada a ordem de trabalhos e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas vinte e duas horas e trinta minutos, sendo a próxima reunião da Comissão agendada para o dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas. E para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO:



Céline Moreira Gaspar

A SECRETÁRIA:



Maria Albertina da Silva Santos Martins

OS RESTANTES MEMBROS:



Paulo Azinheiro Pedrosa Gaspar

MONTE REDONDO
CARREIRA

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA - CONCELHO DE LÍRIA



**COMISSÃO DE EXTINÇÃO
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E
CARREIRA**

CM17
cg

Vitor Boiça

Vítor José da Silva Boiça

Jorge Gaspar de Oliveira e Silva

Jorge Gaspar de Oliveira e Silva

João José Pereira Moital

João José Pereira Moital

Mário Jerónimo de Carvalho

Mário Jerónimo de Carvalho

Plano de Trabalhos da Comissão de Extinção

União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

Enquadramento Legal

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 25-A/2025, de 4 de março, compete à Comissão de Extinção assegurar a transição administrativa da União das Freguesias, bem como organizar os elementos essenciais à reorganização das freguesias reconstituídas. O presente plano visa sistematizar as tarefas a desenvolver pela comissão, definindo áreas prioritárias de ação.

1. Organização Interna da Comissão

- 1.1. Designação do(a) Secretário(a) da Comissão
 - 1.2. Definição da periodicidade mínima das reuniões
 - 1.3. Elaboração e aprovação das atas das reuniões
 - 1.4. Organização e arquivo de toda a documentação produzida no âmbito dos trabalhos da comissão
-

2. Levantamento e Inventariação de Recursos

- 2.1. Inventário atualizado dos bens móveis e imóveis da União das Freguesias
- 2.2. Levantamento dos recursos humanos (número, vínculo, função, local de trabalho habitual)
- 2.3. Identificação dos contratos em vigor (prestação de serviços, protocolos, seguros, etc.)
- 2.4. Levantamento da situação financeira:
 - Critérios de Distribuição dos Saldos bancários por conta
 - Receitas correntes (IMI e FFF)
 - Despesas correntes e compromissos plurianuais assumidos

3. Esclarecimentos e Informação Técnica

3.1. Pedido de esclarecimentos à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) sobre:

- a) Cálculo e redistribuição do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF)
- b) Montantes do IMI por território antes da agregação

3.2. Pedido de esclarecimentos à Câmara Municipal de Leiria sobre:

- a) Contratos interadministrativos vigentes e respetivos valores
 - b) Identificação das obrigações associadas a cada território da atual União
-

4. Redistribuição de Recursos e Competências

4.1. Elaboração de proposta de afetação de património às freguesias reconstituídas

4.2. Proposta de distribuição funcional dos trabalhadores

4.3. Proposta de partilha proporcional de encargos e contratos

4.4. Proposta de articulação com os serviços municipais para garantir continuidade dos serviços

5. Comunicação Institucional e Transparência

5.1. Preparação de informação pública acessível sobre o processo de desagregação, garantindo clareza, rigor e neutralidade institucional

6. Relatório Final da Comissão

6.1. Elaboração de relatório com registo de decisões e medidas executadas, a entregar às entidades competentes
